



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002875/2021

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventuais aquisição de aparelhos de ar condicionada para instalação em unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 104.548,72 (centro e quatro mil quinhentos quarenta oito reais e setenta dois centavos).**

#### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **22/02/2021**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **22/02/2021**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 22/02/2021, às 9:15 horas**;

#### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRA:** Sônia Maria Lembeck  
Fone: (45) 2105-1365 – [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br)  
Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.  
Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.  
**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu – PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(3o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## 7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. **A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:
  - 9.2.1. Descrição do objeto;
  - 9.2.2. Preço total do item/grupo, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.2.3. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
  - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
  - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.com.br](http://www.comprasnet.gov.com.br) no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
  - 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
  - 15.1.7. Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao FGTS;
  - 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
  - 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.

15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 19.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 19.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
  - 19.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
  - 19.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 19.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 19.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 19.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 19.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 19.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 19.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 19.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 19.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 19.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 19.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(15o) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 19.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 19.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 19.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 19.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 19.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

- 19.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 19.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 19.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 19.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 19.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

## 20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>

- 20.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 20.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
  - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 20.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:
  - 20.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação**, conforme abaixo especificado:
    - a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
    - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

## **20.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou  
b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

## **20.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

- d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

#### **20.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

#### **20.3.5. Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

#### **20.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 20.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
- 20.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.
- 20.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 20.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 20.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 20.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 20.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 20.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 21.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência preconiza a seleção de propostas para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos ar condicionada para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A proposta de registro de preço está fundamentada na eventual necessidade em adquirir os itens conforme demandas que possivelmente serão apresentadas pelas unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu, no período de 12 (doze) meses.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Segue o Anexo I deste termo contendo as especificações técnicas mínimas e valores estimados para as aquisições propostas neste Termo de Referência.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Contrato sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- Executar a entrega dos objetos deste termo de referência, montagens e instalações necessárias incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega ou instalação dos itens;
- Entregar os equipamentos e moveis de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação e novo;
- **O objeto deste Contrato deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência estando a CONTRATADA ciente que a descrição do objeto que deve ser atendida, consta no teor do ANEXO I do Termo de Referência, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa;**
- A **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos materiais, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à SMAS a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 5 (cinco) dias corridos;
- Garantir a substituição total ou de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a SMAS, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias;
- Deverá acrescentar na Nota Fiscal a observação a ser informada através da nota de Empenho e em caso de dúvida antes da emissão da nota fiscal a empresa devera obrigatoriamente entrar em contato com esta Secretaria de Assistência Social, através do



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



telefone (45) 3545-1002 e do email: [diafsmas@gmail.com](mailto:diafsmas@gmail.com). Falar com Sidneide ou Aurea. Consta no empenho no campo RECURSO a informação a ser acrescentada, segue modelo observação a ser acrescentada a nota fiscal.

- Informações Complementares: Nota Empenho n.º -----/2020 – Recursos -----.

- A **CONTRATADA** será responsável pelo frete;
- A **CONTRATADA** deverá comprovar idoneidade fiscal e idoneidade técnica de eventual empresa contratada para montagem ou instalação dos equipamentos;
- A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;
- A **CONTRATADA** fica ciente que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item;
- A **CONTRATADA** no caso dos equipamentos que devem ser instalados somente por profissionais com a devida habilitação necessária para manter a garantia de fábrica;
- A **CONTRATADA** para instalação deve fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para instalação do equipamento;
- Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos materiais no ato da entrega, instalação ou montagem.
- A **CONTRATADA** garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.
- Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, cabendo a este comunicar a constatação de defeito ou degradação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- A garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;
- A garantia do serviço de instalação deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses na instalação e 03 (três) meses de recarga do gás em caso de vazamento.
- CONTRATADA deve garantir cobertura integral do equipamento em seu período de garantia a partir de sua entrega.
- É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos equipamentos, quando for o caso, nos locais indicados pela contratante.
- O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.
- Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da contratada.
- A CONTRATA deve ficar ciência que é sua obrigação estar atenta ao prazo de vigência da Ata de Registro de preço, evitando transtornos como o não pagamento de notas fiscais emitidas após a data de vencimento.

## **6. DO FISCAL DO CONTRATO**

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- Gestor do Contrato: Elias de Souza Oliveira
- Fiscal de Contrato:

Luciana Ferreira Zanetti – Diretora Proteção Social Básica  
Dayse Mara Bortolli – Diretora Proteção Social Especial  
Andre dos Santos – Diretoria de Gestão do SUAS.

## **7. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por email pelo Almojarifado



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Central ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o local da entrega poderá ser:

- No Almoxarifado Central do Município, no endereço abaixo especificado ou por ele determinado;
  - ✓ Almoxarifado Central do Município
  - ✓ Rua Assis Brasil, 447 - Vila Portes
  - ✓ Fone para contato: (45) 3901-3240 c/ Fabiano.
- Em uma das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no envio do empenho será informado o endereço de entrega.
- Entrega dos objetos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- A instalação do(s) objeto(s) será realizada no local indicado pelo órgão requisitante.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do(s) objeto(s) de a licitação deveser feita mediante agendamento e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social nos endereços abaixo:

UNIDADE/ENTIDADE	ENDEREÇO
<b>CRAS NORTE</b>	Av; Andradina snº - Jd. Almada.
<b>CRAS SUL</b>	Rua Lula, 78 – Profilurb I.
<b>CRAS LESTE</b>	Rua Kid Jofre, 686 – Morumbi II.
<b>CRAS NORDESTE</b>	Rua Boanerjes Borba Sottomaioir, 140 - Três Lagoas.
<b>CRAS OESTE</b>	Rua: Engenheiro Rebouças, 1495 – Centro.
<b>CREAS I</b>	Avenida Pedro Basso, 700 – Jardim Polo Centro.
<b>CREAS POP</b>	Rua Monsenhor Guilherme, 527 – Jardim São Paulo.
<b>CASA DE PASSAGEM I</b>	Rua Henrique Alberto Pepin, 378 - Jardim São Paulo.
<b>CASA DE PASSAGEM II</b>	Avenida Ângela Aparecida Andrade, 199 - Porto Belo.
<b>CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO AFRA ROTH</b>	Rua Piquiri s/nº - Praça da Bíblia Jd; São Paulo.
<b>CREAS II – PSC/LA</b>	Rua Chile – 719 – Jardim América.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



<b>CRAM</b>	Rua Padre Bernardo Plate, 1250 – Jd. Social.
<b>CASA ABRIGO DA MULHER</b>	Endereço sigiloso
<b>CENTRO DA JUVENTUDE</b>	Rua Vicente Celestino, 410 – Jd; Guarapuava.
<b>RESIDÊNCIA INCLUSIVA I</b>	Rua Republica Argentina, 1961 – Vila Maracana
<b>RESIDÊNCIA INCLUSIVA II</b>	Rua Naipi, 657 - Centro
<b>SMAS - SEDE</b>	Avenida Jorge Schimmelpfeing n ° 111 – Centro.
<b>CONSELHO TUTELAR II</b>	Avenida Belo Horizonte, 640 – Jd. Petrópolis
<b>CONSELHO TUTELAR I</b>	Rua Taroba, 177 - Centro
<b>PATRONATO</b>	Rua Belarmino de Mendonça, 566
<b>CONSELHOS MUNICIPAIS</b>	Av. Jk, Complexo Bordin
<b>CONSELHOS MUNICIPAIS</b>	Av. Jk, Complexo Bordin
<b>CONSELHO COMUNITARIO DA VILA C</b>	Rua Vila Velha, 63 – Vila C
<b>ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO</b>	Rua Veiga, 350 – Jardim Irma
<b>CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE</b>	Av. Morenitas, 2195 – Jardim das Flores
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ENDEREÇO DE ENTREGA SERA INFORMADO NO MOMENTO DE ENVIO DO EMPENHO;</li><li>➤ NO DECORRER DO PERIODO PODEM SER EXCLUIDOS OU ACRESCENTADOS ENDEREÇOS.</li></ul>	

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DOTAÇÃO</b>
08.03.08.243.0510.6002.449052 Fontes: 1880, 1879	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA
08.03.08.243.0520.5001.449052 Fontes: 1921, 1880, 3921, 3879.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO - PROGRAMAS, PROJETOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



08.04.08.244.0520.2075.449052 Fonte: 1000	MANUTENÇÃO DO PATRONATO MUNICIPAL
08.05.08.244.0080.1016.449052 Fontes: 1505, 1936, 3936, 3505	INVESTIMENTO NA GESTÃO DO SUAS
08.05.08.244.0510.1015.449052 Fontes: 1934, 1505, 3934, 3505, 1000, 1957	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.05.08.244.0520.1017.449052 Fontes: 1505, 1935, 3935, 3909, 1957	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.05.08.244.0521.1018.449052 Fontes: 1935, 1904, 1909, 3904, 3935	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
08.05.08.244.0510.2271.449052 Fontes: 3505, 1955	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS
08.06.08.241.0510.2071.449052 Fonte: 1505	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA O IDOSO - FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO
08.07.08.244.0510.2072.449052 Fonte: 1505	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA O IDOSO - FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO
08.05..08.244.0521.2077.339030 Fontes: 1935, 1904.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.
08.05.08.244.0520.2073.339030 Fonte: 1909	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

- Valor Máximo Total para aquisição do objeto deste termo é de R\$ 104.548,72 (centro e quatro mil quinhentos quarenta oito reais e setenta dois centavos).

## 10. LOTES

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
GRUPO 01 – ITENS 01 E 02					



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



01	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S</b></p> <p>CAPACIDADE MINIMA 9000 BTUS CICLO: FRIO; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; EFICIENCIA ENERGÉTICA SELO PROCEL A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R 410 A; FILTRAGEM DO AR: ANTI-BACTÉRIA, FUNGOS E ACAROS; DESUMIDIFICAÇÃO; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, TURBO E SWING; VOLTAGEM 220 V MONOFÁSICO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; CERTIFICADO PELO INMETRO;</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA 01 CONDENSADORA; 01 CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRES) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COM COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.</p>	UNIDADE	02	R\$ 2.071,67	R\$ 4.143,34
02	<p><b>KIT AR CONDICIONADO 9.000 BTUs – KIT MATERIAIS E EQUIPAMENTOS + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b></p> <p>INSTALAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL AUTORIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; <b>INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO ATÉ 08 (OITO) METROS</b> DE TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO, FITA PVC PARA ISOLAMENTO E ACABAMENTO, DRENO DE 4 METROS EM PVC; CABOS, TUBOS E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DENTRO DO RECOMENDADO PELO FABRICANTE.</p> <p>INCLUSO O SUPORTE METALICO REFORÇADO PARA CONDENSADORA QUE DEVERA SER INSTALADA AO MINIMO 2 METROS DO PISO LOCAL A SER INSTALADO. DEVERA SER UTILIZADA BOMBA DE VÁCUO APÓS A INSTALAÇÃO PARA REALIZAR APLICAÇÃO DE O VACUO PARCIAL POR SER APARELHO NOVO E APÓS ISSO ACRESCENTAR FLUIDO REFRIGERANTE CASO NECESSARIO.</p> <p>EM RESUMO DEVERA PRESTAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA 12 MESES NA INSTALAÇÃO E 3 MESES DE RECARGA DO GAS EM CASO DE VAZAMENTO.</p>	KIT	02	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
<b>Valor maximo total do Grupo R\$ 5.683,34</b>					
<b>GRUPO 02 – ITENS 03 E 04</b>					



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



03	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S</b></p> <p>CAPACIDADE MINIMA: 12.000 BTUS CICLO: FRIO; VOLTAGEM 220 V - MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; EFICIENCIA ENERGETICA SELO PROCEL A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410 A; FILTRAGEM DO AR: ANTI-BACTÉRIA, FUNGOS E ACAROS; DESUMIDIFICAÇÃO; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, TURBO E SWING; CERTIFICADO PELO INMETRO;</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA 01 CONDENSADORA; 01 CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRES) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COM COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.</p>	UNIDADE	06	R\$ 2.299,00	R\$ 13.794,00
04	<p><b>KIT AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - KIT MATERIAIS E EQUIPAMENTOS + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b></p> <p>INSTALAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL AUTORIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; <b>INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO ATÉ 08 (OITO) METROS</b> DE TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO, FITA PVC PARA ISOLAMENTO E ACABAMENTO, DRENO DE 4 METROS EM PVC; CABOS, TUBOS E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DENTRO DO RECOMENDADO PELO FABRICANTE.</p> <p>INCLUSO O SUPORTE METALICO REFORÇADO PARA CONDENSADORA QUE DEVERA SER INSTALADA AO MINIMO 2 METROS DO PISO LOCAL A SER INSTALADO.</p> <p>DEVERA SER UTILIZADA BOMBA DE VÁCUO APÓS A INSTALAÇÃO PARA REALIZAR APLICAÇÃO DE O VACUO PARCIAL POR SER APARELHO NOVO E APÓS ISSO ACRESCENTAR FLUIDO REFRIGERANTE CASO NECESSARIO.</p> <p>EM RESUMO DEVERA PRESTAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO;</p> <p>GARANTIA 12 MESES NA INSTALAÇÃO E 3 MESES DE RECARGA DO GAS EM CASO DE VAZAMENTO.</p>	KIT	06	R\$ 826,67	R\$ 4.960,02
<b>Valor maximo total do Grupo R\$ 18.754,02</b>					
<b>GRUPO 03 – ITENS 05 E 06</b>					



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



05	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S</b></p> <p>CAPACIDADE MINIMA 18.000 BTUS CICLO: FRIO; VOLTAGEM 220 V – MONOFASICO; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; EFICIENCIA ENERGETICA SELO PROCEL A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410 A; FILTRAGEM DO AR: ANTI-BACTÉRIA, FUNGOS E ACAROS; DESUMIDIFICAÇÃO; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, TURBO E SWING; CERTIFICADO PELO INMETRO;</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA 01 CONDENSADORA; 01 CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRES) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COM COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.</p>	UNIDADE	04	R\$ 3.466,00	R\$ 13.864,00
06	<p><b>KIT AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - KIT MATERIAIS E EQUIPAMENTOS + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b></p> <p>INSTALAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL AUTORIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; <b>INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO ATÉ 08 (OITO) METROS</b> DE TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO, FITA PVC PARA ISOLAMENTO E ACABAMENTO, DRENO DE 4 METROS EM PVC; CABOS, TUBOS E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DENTRO DO RECOMENDADO PELO FABRICANTE.</p> <p>INCLUSO O SUPORTE METALICO REFORÇADO PARA CONDENSADORA QUE DEVERA SER INSTALADA AO MINIMO 2 METROS DO PISO LOCAL A SER INSTALADO.</p> <p>DEVERA SER UTILIZADA BOMBA DE VÁCUO APÓS A INSTALAÇÃO PARA REALIZAR APLICAÇÃO DE O VACUO PARCIAL POR SER APARELHO NOVO E APÓS ISSO ACRESCENTAR FLUIDO REFRIGERANTE CASO NECESSARIO.</p> <p>EM RESUMO DEVERA PRESTAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO;</p> <p>GARANTIA 12 MESES NA INSTALAÇÃO E 3 MESES DE RECARGA DO GAS EM CASO DE VAZAMENTO.</p>	KIT	04	R\$ 913,33	R\$ 3.653,32
<b>Valor maximo total do Grupo R\$ 17.517,32</b>					
<b>GRUPO 04 – ITENS 07 E 08</b>					



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



07	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S</b></p> <p>CAPACIDADE MINIMA 30.000 BTUS; CICLO FRIO; VOLTAGEM 220 V- MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; EFICIENCIA ENERGÉTICA SELO PROCEL A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R 410 A; FILTRAGEM DO AR ANTI-BACTÉRIA, FUNGOS E ÁCAROS; CONTROLE SEM FIO; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, TURBO E SWING; CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES;</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA 01 CONDENSADORA; 01 CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRES) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COM COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.</p>	UNIDADE	06	R\$ 6.865,67	R\$ 41.194,02
08	<p><b>KIT AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - KIT MATERIAIS E EQUIPAMENTOS + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b></p> <p>INSTALAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL AUTORIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; <b>INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO ATÉ 08 (OITO) METROS</b> DE TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO, FITA PVC PARA ISOLAMENTO E ACABAMENTO, DRENO DE 4 METROS EM PVC; CABOS, TUBOS E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DENTRO DO RECOMENDADO PELO FABRICANTE.</p> <p>INCLUSO O SUPORTE METALICO REFORÇADO PARA CONDENSADORA QUE DEVERA SER INSTALADA AO MINIMO 2 METROS DO PISO LOCAL A SER INSTALADO.</p> <p>DEVERA SER UTILIZADA BOMBA DE VÁCUO APÓS A INSTALAÇÃO PARA REALIZAR APLICAÇÃO DE O VACUO PARCIAL POR SER APARELHO NOVO E APÓS ISSO ACRESCENTAR FLUIDO REFRIGERANTE CASO NECESSARIO.</p> <p>EM RESUMO DEVERA PRESTAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO;</p> <p>GARANTIA 12 MESES NA INSTALAÇÃO E 3 MESES DE RECARGA DO GAS EM CASO DE VÁZAMENTO.</p>	KIT	06	R\$ 1.036,67	R\$ 6.220,02
<b>Valor maximo total do Grupo R\$ 47.414,04</b>					
<b>GRUPO 05 – ITEM 09</b>					



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



09	<b>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S</b>  CAPACIDADE MINIMA: 12.000 BTUS CICLO: QUENTE/FRIO; VOLTAGEM 220 V - MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; EFICIENCIA ENERGETICA SELO PROCEL A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: CONVENCIONAL; GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410 A; CONTROLE REMOTO; CERTIFICADO PELO INMETRO;	UNIDADE	10	R\$	R\$
	ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA 01 CONDENSADORA; 01 CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES  GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRES) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COM COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.  ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.  <b>NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO.</b>			1.518,00	15.180,00
<b>Valor maximo total do item R\$ 15.180,00</b>					
<b>Valor maximo para licitação é de R\$ 104.548,72</b>					

## OBSERVAÇÕES:

- Os itens objeto deste Contrato deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência estando a CONTRATADA ciente que a descrição do objeto que deve ser atendida, consta no teor do ANEXO I do Termo de Referência, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa;
- Deverão ser enviados juntamente da proposta de preços dos vencedores catálogos para aferição da qualidade do produto cotado, o não atendimento ao exigido implica da desclassificação da proponente e automaticamente convocação da classificada seguinte.
- A proposta não pode divergir do catalogo entendendo que o catalogo deve ser um complemento a proposta.

Foz do Iguaçu, 02 de dezembro de 2020.

**Elias de Sousa Oliveira**  
**Secretario Municipal de Assistência Social**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2021**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a \_\_\_\_\_ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN. MED.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Comprador**

**Empresa**  
**Nome do representante**  
**CPF do representante**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
IE \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico n° ...../2021**

**Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente n° \_\_\_\_\_**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
					<b>TOTAL LFR\$</b>	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
Nome.: RG.: CPF.: